



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000505/2021-21

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO PAVILHÃO ERNANI BRAGA, PAVILHÃO ADOLPHO LUTZ, PAVILHÃO CARDOSO FONTES, PAVILHÃO LAURO TRAVASSOS, PRÉDIO DA EXPANSÃO E DO INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA ÀS NORMAS DE COMBATE A INCÊNDIO NO CBMERJ. FIOCRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenador-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a TERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.062.405/0001-78 que tem por finalidade a contratação de serviço de engenharia visando a elaboração de projeto de adequação do Pavilhão Ernani Braga, Pavilhão Adolpho Lutz, Pavilhão Cardoso Fontes, Pavilhão Lauro Travassos, prédio da expansão e do Instituto Fernandes Figueira às normas de combate a incêndio no CBMERJ. FIOCRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice **D INCC - DI**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), no marco de dezembro/2021 a dezembro/2022, aplicados sobre os saldos do Contrato e do 1º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 330.364,22 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 30.657,94 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 467.764,68 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 498.422,62 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 467.764,68
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 330.364,22
Valor Total do reajuste	R\$ 30.657,94
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 498.422,62
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	9,28%

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 30.657,94 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 0615300000; Elemento de Despesa: 449039 e PI: A1G11.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de R\$ 24.921,13 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do reajuste de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste, a Carta de solicitação apresentada pela contratada (SEI nº 2300337) e tabela do índice INCC DI (SEI nº 2673616) .

6. **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti

Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 20/04/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2682629** e o código CRC **A487101D**.